**EDITAL PROPPG 17/2023**

SELEÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

 BOLSA DE DOUTORADO - CHAMADA CNPq 69/2022 - PIBPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-árido (UFERSA), no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção de Programas de Pós-Graduação Stricto sensu acadêmico que serão contemplados com bolsas de Doutorado associadas à Chamada CNPq 69/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

# DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem o objetivo de distribuir de 10 (dez) bolsas de Doutorado associadas à Chamada CNPq 69/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa.

# ELIGIBILIDADE

2.1. No âmbito da UFERSA, estão aptos a participar deste edital os seguintes Programas de Pós-graduação (Quadro I):

Quadro I – Programas de Pós-graduação aptos a receberem bolsas no presente edital.

|  |
| --- |
| Programa  |
| PPG – Ciência Animal  |
| PPG – Fitotecnia  |
| PPG – Manejo de Solo e Água |
| PRODEMA - Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente  |

#  3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas 10 (dez) bolsas de Doutorado no valor de 3.100 R$ em um período de 48 meses improrrogáveis.

3.2. Os recursos das bolsas serão provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) .

3.3. Os dois primeiros colocados neste edital será contemplado com 3 (três) bolsas, enquanto os demais programas receberão 2 (duas) bolsas .

# 4. DO CRONOGRAMA

# 4.1. O cronograma do presente edital está apresentado no Quadro II.

# Quadro II – Cronograma específico de atividades e seus respectivos períodos de execução.

|  |  |
| --- | --- |
| Evento | Período de execução |
| Lançamento do Edital  | 25/04/2023 |
| Período de solicitação  | 25/04/2023 a 30/04/2023 |
| Resultado Preliminar  | 01/05/2023 |
| Período recursal  | 01 a 02/05/2023 |
| Resultado Final  | 03/05/2023 |

# 5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PROPPG

# 5.1. A solicitação deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico, disponível no link: https://forms.gle/S3AhMGPePuWxomh98.

# 5.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro formato ou após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (Quadro II).

# DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS PELA PROPPG

#  6.1. A análise de mérito será realizada pela PROPPG a partir dos seguintes critérios (Quadro III):

# Quadro III – Critérios utilizados para seleção dos programas.

|  |  |
| --- | --- |
| Critério | Peso |
| 1. Temas estratégicos definidos pela Pró-reitoria | 45% |
| 2. Conceito do programa na CAPES | 15% |
| 4. Relação entre o número de bolsistas e o número matriculados | 30% |
| 4. Número de bolsas ociosas no sistema SCBA | 10% |

6.2. Os temas estratégicos, em ordem de prioridade, definidos pela PROPPG, são os seguintes:

1º. Produção Animal ;

2º. Produção Vegetação;

3º. Meio ambiente e conservação.

6.3. A classificação final dos programas será definida a partir dos seguintes passos:

i - Os programas serão ordenados (ranqueados) para cada um dos critérios estabelecidos no Quadro III;

ii - A ordem (ranque) de cada programa, em cada um dos critérios, será ponderada pelos respectivos pesos estabelecidos no Quadro III;

iii - A partir da ordem (ranque) ponderada em cada um dos critérios, será calculada a média ponderada dos ranques de cada programa. A média ponderada será arredondada para uma casa decimal;

iv – Os programas serão classificados na ordem decrescente das médias ponderadas.

6.4. A ordem (ranque) dos programas poderá ser diretamente ou inversamente proporcional aos valores obtidos, dependendo do critério:

i) 1º Critério: os programas classificados no primeiro tema receberão maior ordem (ranque) e assim por diante;

iii) 2º Critério: os programas com maior conceito na CAPES receberão maior ordem (ranque);

iv) 3º Critério: os programas com menor relação entre o número de bolsistas e o número matriculados receberão maior ordem (ranque);

v) 4º Critério: os programas com menor número de bolsas de doutorado ociosas receberão maior ordem (ranque);

6.5. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá conforme os seguintes critérios:

1º) Menor relação entre o número de bolsistas e o número de matriculados no programa;

2º) Maior conceito na CAPES;

3º) Maior tempo de funcionamento do programa.

6.6. Os resultados serão publicados na página da PROPPG/UFERSA (<https://proppg.ufersa.edu.br/>).

# 7. DO PRAZO RECURSAL

# 7.1. Os solicitantes terão dois dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, para interposição de recurso.

# 7.2. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o Anexo I. Após preenchido, o Anexo I e toda documentação de fundamentação devem ser enviados em arquivo único (em PDF até 1 GB) pelo formulário eletrônico (https://forms.gle/4X3QAudTGqo4MyxAA)

# 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os benefícios e obrigações dos bolsistas, orientadores e representante institucional (IR) junto ao PIBPG/CNPq são regidos pela edital Chamada CNPq 69/2022 e a Portaria CNPq Nº 997/2022.

8.2. Casos omissos ou não previstos neste edital serão deliberados pela PROPPG.

8.2. Informações: E-mail: proppg.gabinete@ufersa.edu.br.

Glauber Henrique de Sousa Nunes

**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG)**

**ANEXO I**

(FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) **(Não preencher manualmente)**

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO RECURSO**

Nome:

**RECURSO**

Redação do recurso ...

Local, Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome